

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação Cib 52/2015, de 30-12-2015**

Considerando a necessidade de orientar e comunicar os gestores municipais e estaduais **sobre o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva;**

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.370, de 03/07/2008 que institui o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva, aos Portadores de Doenças Neuromusculares;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 370, de 04/07/2008 que estabelece o rol de doenças neuromusculares incluídas no Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares e as Indicações Clínicas para a utilização de ventilação não invasiva em pacientes portadores de doenças neuromusculares;

Considerando a Portaria GM/MS nº 963, de 27/05/2013 que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando consenso do Grupo Técnico Bipartite Redes/PPI/Regulação sobre elaboração de Nota Técnica sobre o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores aos Portadores de Doenças Neuromusculares;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de novembro de 2015 aprova a **NOTA TÉCNICA CIB referente às Orientações sobre o Programa de Assistência Ventilatória não Invasiva, conforme no Anexo I.**

#### **NOTA TÉCNICA CIB**

#### **ANEXO I**

**Orientações sobre o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva – Portaria GM/MS nº 1.370, de 03/07/2008**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva foi instituído pela Portaria MS/GM 1.531 de 04/09/2001 para pacientes portadores de Distrofia Muscular Progressiva.

Considerando a necessidade de ampliar o escopo do referido Programa contemplando, além da distrofia muscular progressiva, outras doenças neuromusculares é instituída a Portaria GM/MS nº

1.370, de 03/07/2008, que em seu Artigo 1º, § 1º define que “... O Programa tem por objetivo melhorar a atenção à saúde dos portadores de doenças neuromusculares, adotar medidas que permitam retardar a perda da função vital destes pacientes ou mesmo evitá-la, promover a melhoria da sua qualidade e expectativa de vida e, ainda, ampliar o acesso à ventilação nasal intermitente de pressão positiva quando a mesma estiver indicada”.

A Portaria SAS/MS nº 370, de 04/07/2008, no ANEXO I estabelece o rol de doenças neuromusculares incluídas no Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares e no ANEXO II estabelece as indicações clínicas para a utilização de ventilação não invasiva em pacientes portadores de doenças neuromusculares, e esclarece que “estudos recentes demonstram que a ventilação, com o auxílio de ventiladores volumétricos Bilevel (BIPAP), não apenas retarda a queda da capacidade funcional como pode retardar ou impedir a progressão da insuficiência respiratória, melhorando assim a qualidade e a expectativa de vida.”

Esta assistência é composta por dois procedimentos: **03.01.05.006-6** – instalação/manutenção de ventilação mecânica não invasiva domiciliar e **03.01.05.001-5** – acompanhamento e avaliação domiciliar de pacientes submetidos à ventilação mecânica não invasiva.

Relação dos serviços atualmente habilitados para realizar esta assistência, com a média mensal produzida no período de set/2014 a ago/2015:

<b>NOME DO SERVIÇO</b>	<b>0301050066 INSTALACAO / MANUTENCAO DE VENTILAÇÃO DOMICILIAR</b>	<b>%</b>
HOSPITAL DAS CLINICAS UNIDADE CLINICO CIRURGICO HC MARÍLIA	326	1,11
POLICLINICA LIMEIRA	0	0
HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	88	0,3
HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	592	2,01
LAB AFIP	28.405	96,58
CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA	0	0
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP	0	0
HOSPITAL SÃO PAULO UNIFESP	0	0
SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>29.411</b>	<b>100</b>

Fonte: DATASUS

## **2. DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO**

Identificar e organizar em todos os municípios e/ou no território das regiões de saúde, serviços aptos a realizar as atividades preconizadas pelo Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva

aos pacientes que tenham indicação de utilização de ventilação nasal intermitente de pressão positiva, para fins de credenciamento/habilitação, nos termos do Artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 370/2008 (serviço que disponha, como responsável técnico, médico pneumologista com comprovação – título de especialista, e pessoal técnico habilitado ao manuseio/manutenção do equipamento).

### **3. DA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Será permitido ao serviço habilitado a terceirização da instalação/manutenção dos ventiladores volumétricos do tipo Bilevel, conforme preconizado no Artigo 11, da Portaria SAS/MS nº 370/2008.

### **4. DO ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES**

O acompanhamento domiciliar pode ser realizado por Equipe do serviço habilitado ou de equipe de EMAD, na modalidade AD3, conforme preconizado na Portaria GM/MS nº 963/2013, em seus artigos 24 e 25, vinculados ao serviço devidamente habilitado no Programa.

### **5. DA ORGANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS ATUALMENTE PELA AFIP**

O município de São Paulo ao analisar a produção no período de setembro de 2014 a agosto de 2015 da AFIP identificou que 59% dos pacientes são residentes de fora do município. Destes, 40% são residentes de municípios acima de 150.000 habitantes.

Considerando este cenário, e a necessidade de garantir acesso a pacientes do município de São Paulo, fez-se necessário organizar o atendimento realizado pela AFIP, discutido e pactuado pelo Grupo Técnico Bipartite de Redes/PPI/Regulação.

**Na, 250ª Reunião da CIB realizada em 19/11/2015 foi pactuado o que segue:**

- O município de São Paulo, a partir de dezembro de 2015, vai submeter à regulação e ao Complexo Regulador Municipal as novas solicitações de aparelhos de BIPAP de todos os municípios;
- **A partir de 01/01/16**, o município de São Paulo não atenderá novos casos de pacientes residentes em municípios com população maior que 150 mil/habitantes. Após esta data, os pacientes que se direcionarem à AFIP para atendimento no

Programa de Assistência Ventilatória não Invasiva serão orientados a procurarem a Secretaria Municipal de Saúde do seu município;

- Até o dia 1º de abril de 2016 os pacientes de municípios com população maior de 150.000 habitantes que estiverem sendo atendidos pela AFIP (já com o BIPAP) serão orientados a procurar a Secretaria Municipal de Saúde de seu município para continuar o atendimento no Programa;
- A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo colocou-se à disposição das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios maiores de 150.000 habitantes para orientações sobre o Programa de Assistência Ventilatória não Invasiva.

### **ORIENTAÇÕES aos DRS para gestores municipais de municípios com população maior que 150.000 habitantes:**

1. Entrar em contato com os municípios com mais de 150.000 habitantes de sua área de abrangência para orientar sobre o Programa de Assistência Ventilatória não Invasiva disponibilizando as Portarias GM/MS nº 1.370, de 03/07/2008 e SAS/MS nº 370 de 04/07/2008, e que sejam identificadas unidades aptas a solicitar habilitação nos termos das Portarias;
2. Comunicar que os pacientes **novos**, portadores de doenças neuromusculares que residirem nos municípios com população acima de 150.000 habitantes e que procurarem a AFIP, serão orientados a procurarem à Secretaria Municipal de Saúde de sua residência;
3. Orientar as Secretarias Municipais de Saúde destes municípios (acima de 150.000 hab.), que a partir do mês de janeiro/2015, elas devem atender estes pacientes, fornecendo os aparelhos de ventilação mecânica não invasiva bilevel – BIPAP e para tanto deverão seguir as orientações acima referidas do credenciamento/habilitação de serviços;
4. Informar que o município de São Paulo deverá encaminhar, até 1º de abril de 2016, para o município de residência os pacientes que já estão em atendimento na AFIP, para continuidade do tratamento;
5. O Departamento Regional de Saúde I, com apoio do município de São Paulo, organizará reuniões com os referidos municípios para cuidar da transição destes pacientes, ou seja, a continuidade do tratamento no seu município de residência.
6. Segue no Anexo II, lista dos municípios acima de 150.000 habitantes que estão sendo atendidos na AFIP.

### **ORIENTAÇÕES aos DRS para gestores municipais de municípios com população menor que 150.000 habitantes**

Os municípios com menos de 150.000 habitantes deverão solicitar vaga na AFIP através da DRS de sua região que, por sua vez, solicitará vaga através do CROSS para o Complexo Regulador do Município de São Paulo.

**Esclarecimentos sobre as responsabilidades: dos serviços habilitados, Municípios e equipes de Assistência Domiciliar 3 (AD 3) de acordo com a portaria MS/GM 963 de 27/05/2013:**

- Os serviços relacionados como habilitados no quadro acima deverão ser consultados sobre o interesse em manter a habilitação, em caso negativo deve-se proceder as formalidades para sua desabilitação, lembrando que um dos critérios para manter a habilitação é o acompanhamento dos pacientes no domicílio, seja por equipe própria, seja por equipe de EMAD – AD 3 vinculada ao serviço;
- Orientar os municípios sobre critérios de habilitação de Assistência Domiciliar 3 (AD 3) portaria MS/GM 963 de 27/05/2013, Artigo 24 e artigo 25 que refere-se especificamente a assistência domiciliar aos pacientes que necessitam de suporte ventilatório não invasivo.

**ANEXO II**

**AFIP – Outros Municípios**

MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	População
GUARULHOS	22	1.274.528
CAMPINAS	25	1.123.241
SÃO BERNARDO DO CAMPO	29	786.078
SANTO ANDRE	31	683.709
OSASCO	17	671.686
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	18	663.632
RIBEIRÃO PRETO	2	638.796
SOROCABA	14	615.955
MAUÁ	6	435.171
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	6	425.716
SANTOS	6	422.737
MOGI DAS CRUZES	8	405.959
DIADEMA	20	394.131
JUNDIAÍ	8	386.677
CARAPICUÍBA	21	380.414
PIRACICABA	7	375.358
BAURU	6	352.654
SÃO VICENTE	1	342.583
ITAQUAQUECETUBA	7	340.751
GUARUJÁ	4	300.761

TAUBATÉ	2	290.634
PRAIA GRANDE	9	284.757
LIMEIRA	5	284.627
SUZANO	7	273.854
TABOÃO DA SERRA	5	260.345
SUMARÉ	2	258.801
EMBU DAS ARTES	6	252.729
BARUERI	7	250.477
SÃO CARLOS	4	230.890
MARÍLIA	2	223.002
INDAIATUBA	4	220.762
AMERICANA	5	220.545
COTIA	5	219.888
JACAREÍ	2	218.260
ARARAQUARA	8	217.343
ITAPEVI	1	215.034
PRESIDENTE PRUDENTE	2	213.313
HORTOLÂNDIA	3	207.665
RIO CLARO	5	192.460
SANTA BÁRBARA D'OESTE	7	183.720
FERRAZ DE VASCONCELOS	3	178.160
FRANCISCO MORATO	4	162.055
ITU	5	160.608
ITAPECERICA DA SERRA	7	159.457
BRAGANÇA PAULISTA	4	154.253
PINDAMONHANGABA	2	154.082
ITAPETININGA	2	150.668
SÃO CAETANO DO SUL	7	150.319
<b>SUB TOTAL: &gt; 150.000 HAB.</b>	<b>383</b>	<b>17.009.245</b>